

LEI Nº. 002/2010

14/01/2010

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA, RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO, CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI E PARA A FADA – FRATERNAL AUXÍLIO A DOENTES ALCOÓLICOS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Subvenção Social no valor total de **R\$52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), distribuído às entidades abaixo discriminadas:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba**, no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais),
- **Retiro dos Pobres de Santo Antonio**, no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais),
- **Casa da Criança "Elisa Verardi"** o valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais),
- **FADA - Fraternal Auxílio a Doentes Alcoólicos**, no valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais).

Parágrafo Único: Os valores discriminados no artigo 1º serão repassados durante o exercício de 2010, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

	Poder Executivo	
02	Saúde e Saneamento	
02.04	Fundo Municipal de Saúde	
02.04.01	Subvenção Social	R\$ 12.000,00
3.3.50.43.00 10.302.0010.2.0012		
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.241.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 10.000,00
3.3.50.43.00 08.242.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 20.000,00
3.3.50.43.00 08.243.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 10.000,00

Artigo 3º) O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para esta Subvenção Social.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de janeiro de 2010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
14/01/2010

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional